

LEI MUNICIPAL Nº 597/2014

**EMENTA:** Dispõe sobre a desafetação e alienação de bens públicos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DAS CORRENTES**, Estado de Pernambuco, **com a graça de DEUS e a vontade do povo**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetados das suas condições de utilidade e finalidade pública e da sua destinação institucional, para efeitos de alienação, os veículos relacionados pela presente lei, pertencente ao Município das Correntes, Pernambuco, vinculados ao patrimônio público municipal, especificados nos incisos a seguir, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal em seu Capítulo IV, Art. 72, Parágrafo Único:

- I. Veículo Tipo/ Ambulância; Placa KJZ - 3624; Nº Chassi: 9BWEBO5W36PO92434 Marca/ Saveiro; lotação/ Saúde; Cor/ Branca; Ano Fab./ 2006 Mod./ 2006.
- II. Veículo Tipo/ Ambulância; Placa PEP - 5166; Nº Chassi: 9BGXL80POAC247731 Marca/ Montana; lotação/ Saúde; Cor/ Branca; Ano Fab./2010, Ano Mod./ 2010.
- III. Veículo Tipo/ Ambulância; Placa KLS - 7083; Nº Chassi: 9BD25504988829800 Marca/ Fiat - Fiorino; lotação/ Saúde; Cor/ Branca; Ano Fab./2008, Ano Mod./ 2008.
- IV. Veículo Tipo/ Micro-ônibus; Placa PEL - 4559; Nº Chassi: 93PB12E3PCC03945 Marca/ Volare; lotação/ Saúde; Cor/ Branca; Ano Fab./2011, Ano Mod./ 2012.
- V. Veículo Tipo/ FIAT-UNO; Placa PFN - 5273; Nº Chassi: 9BD15844AC6651951 Marca/ FIAT ; lotação/ Saúde; Cor/ Branca; Ano Fab./2011, Ano Mod./ 2011.
- VI. Veículo Tipo/ FIAT-UNO; Placa PEO - 2226; Nº Chassi: 9BD1844AC6651951 Marca/ FIAT; lotação/ Saúde; Cor/ Branca; Ano Fab./2011, Ano Mod./ 2012.
- VII. Veículo Tipo/ FIAT-UNO; Placa PFD - 7762; Nº Chassi: 9BD1844AB6555084 Marca/ FIAT; lotação/ Saúde; Cor/ Branca; Ano Fab./2011, Ano Mod./ 2011.
- VIII. Veículo Tipo/ ÔNIBUS; Placa KJV - 6988; Nº Chassi: 9BWEP82W35R509267 Marca/ VW-17-210; lotação/ Educação; Cor/ Branca; Ano Fab./2004, Ano Mod./ 2005.

- IX. Veículo Tipo/ CAMINHÃO; Placa KFZ – 7951; Nº Chassi: 9BWAA52R26R608574, Marca/ VW-850; lotação/ Educação; Cor/ Branca; Ano Fab./2005, Ano Mod./ 2006.
- X. Veículo Tipo/ CAÇAMBA; Placa KJS – 85414; Nº Chassi: 9BWB672586R610818, Marca/ VW; lotação/ AGRICULTURA; Cor/ Branca; Ano Fab./2006, Ano Mod./ 2006.
- XI. Veículo Tipo/ FIAT-UNO; Placa PEC – 7400; Nº Chassi: 9BD15844AB6546774, Marca/ FIAT; lotação/ Ação Social; Cor/ Branca; Ano Fab./2010.
- XII. Veículo Tipo/ RETRO-ESCAVA; Placa L-B-90; Marca/ NEW-HOLLAN; lotação/AGRICULTURA; Cor/ Amarela.
- XII. Veículo Tipo/ TRATOR; Placa JOHN-DEERE; Marca/ JOHN-DEERE; lotação/AGRICULTURA; Cor/ Verde.

**Art. 2º.** Por ato de chefe do Poder Executivo Municipal Será composta uma Comissão com 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo e 2(dois) membros indicados pelo Poder Executivo para emitir a declaração de inservilidade e proceder à avaliação dos bens relacionados.

**Art. 3º.** A arrecadação com alienação dos veículos será destinado à aquisição de novos veículos para as Secretarias Municipais de origem.

**Art. 4º.** O resultado da alienação dos referidos bens móveis, constantes da presente Lei, será obrigatoriamente destinado à aquisição de veículo e /ou equipamentos pesados em melhores condições.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, Em 24 de dezembro de 2014

  
Edmilson da Bahia de Lima Gomes  
Prefeito